



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL VIANA**

"UNIR PARA FORTALECER"

**Lei nº 779/2002**  
**De 22 de outubro de 2002**

**Ione Olarte Caminha, Prefeita Municipal de Manoel Viana - RS**

**Faço saber, em disposto no artigo 56 da Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono a presente Lei.**

**"EMENDA DE CORREÇÃO, DO ARTIGO 75, DA LEI 760 DE 27 DE AGOSTO DE 2002, QUE ESTABELECE A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL VIANA E SEUS ANEXOS".**

**1º - Altera a denominação da categoria funcional, de Auxiliar de Enfermagem, padrão 07, no artigo 75 da Lei nº 760 de 27 de agosto de 2002 e seus anexos, ficando assim denominada:**

**75 - O quadro de provimento efetivo é integrado pelas seguintes categorias funcionais, segundo o nível de dificuldade e complexidade dos servidores do município, com o respectivo número de cargos e padrões de vencimento."**

**ÁREA MEDIA**

<b>Denominação da Categoria Funcional</b>	<b>PADRÃO</b>	<b>CARGOS</b>
<b>Técnico de Enfermagem</b>	<b>07</b>	<b>04</b>

**Art. 2º - Revogadas as disposições em contrario, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.**

Gabinete do Prefeito Municipal em Manoel Viana, RS, 22 de outubro de 2002.

  
**IONE OLARTE CAMINHA**  
**PREFEITA MUNICIPAL**

**Registre-se e Publique-se**  
**Em 22 de outubro de 2002**

  
**Raúl V. Correa Batista**  
**Secretário de Governo**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL VIANA**

"UNIR PARA FORTALECER"

**JUSTIFICATIVA**

Sr. Presidente,  
Srs. Vereadores

O presente Projeto de Lei tem por finalidade corrigir a nomenclatura de "Auxiliar de Enfermagem" para "Técnico de Enfermagem", que por razão de um lapso desta administração foi encaminhado de forma errada. Conforme manifesto do COREN a função de Auxiliar de Enfermagem é considerada hoje como cargo em extinção, o que nos vedaria de prover o referido cargo, tanto que conforme determinações legais até 2007, não poderá existir no quadro de pessoal a referida função, sendo obrigatoriamente ser Técnico de Enfermagem.

Gostaria imensamente de poder contar com o entendimento desta Colenda Casa Legislativa, uma vez que esta tramitando o concurso público para provimento do cargo, e esta matéria é de interesse público, por esta razão é que faço o referido apelo a este Egrégio Legislativo.

Lembramos vossas Senhorias, que só vai ser alterado a nomenclatura, os demais seguem o principal, "verbo ad verbum", não alterando nem mesmo o impacto financeiro.

Na plena certeza do vosso entendimento e apreciação do referido Projeto de Lei, reitero votos de estima e distinta consideração.

Atenciosamente.

**IONE OLARTE CAMINHA**  
**PREFEITA MUNICIPAL**